



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 021/2004

07/06/2004

SÚMULA: Altera o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 30/2002.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Pela presente lei, fica alterado o Inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 30/1002, que possui a seguinte redação:

"I - Que possuam personalidade jurídica própria há mais de um ano",

passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Que possuam personalidade jurídica própria há mais de 06 (seis) meses".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal